

221
0



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

NOVEMBRO DE 2015

Processo de Pagamento No. 427

Data: 19/11/2015

Credor: DORLANDO ALVES SANTANA SILVA

Valor Bruto 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Valor Retido 0,00 (zero reais)

Valor Líquido 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.14.00 - Diárias Civil

0 - RECURSOS PRÓPRIOS

Conta	Descrição	Doc.	Valor R\$
9-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 9-0	0016917	660,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CNPJ: 16.234.544/0001-58

NOTA DE EMPENHO No. 130 / 2015

TIPO DA NOTA			TIPO DE CRÉDITO		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			FUNÇÃO		
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			1 - Legislativo		
SUB-FUNÇÃO			PROGRAMA		
31 - Acao Legislativa			1 - Legislativo		
ATIVIDADE / PROJETO			ELEMENTO DA DESPESA/SUBELEMENTO		
4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL			33901400 - Diárias Civil 339014.00 - DIARIA - CIVIL		
			0 - RECURSOS PRÓPRIOS		
LICITAÇÃO: Não se Aplica	No.		SALDO NA DOTAÇÃO		
CONVÊNIO: -			SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
RECURSO: 1 - Recursos Próprios					
CONTRATO:					

CREDOR(A): DORLANDO ALVES SANTANA SILVA
ENDREÇO: RUA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 238
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITABELA - BA
C.P.F.: 564.264.615-04 R.G. 568677358 SSP/BA

HISTÓRICO

EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM O PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS DE VIAGEM AO DIRETOR DE SECRETARIA E CONSULTOR LEGISLATIVO DESTA CASA À CAPITAL DO ESTADO, SALVADOR-BA, PARA BUSCAR INFORMAÇÕES SOBRE PENDÊNCIAS DO PROJETO DE LEI Nº 10/2015 - PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016, JUNTO A EMPRESA GRADUS CONSULTORIA, QUE ORIENTA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM QUESTÕES CONTÁBEIS E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO TRÂMITE DA CONSULTA CONSTANTE DO OFÍCIO Nº 121/2015 NA SEDE DO TCM/BA, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS

VALOR DO EMPENHO R\$

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA 19/11/2015 ANTONIO DA SILVA VELOSO Presidente	DECLARO QUE A IMPORTANCA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM : 19/11/2015 DORIVAL SANTOS BARBOSA Contador - CRC BA-027499/O-2	DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S) EM : 19/11/2015 ENILDO SOUZA OLIVEIRA
---	---	--

LIQUIDAÇÃO

PROCESSO DE PAGAMENTO No. 427

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO. EM : 19/11/2015 ENILDO SOUZA OLIVEIRA Liquidante	VALOR TOTAL BRUTO R\$ 660,00 VALOR TOTAL RETIDO R\$ 0,00 PAGUE-SE A QUANTIA DE R\$ 660,00 seiscentos e sessenta reais ***** <table border="1"><thead><tr><th>Conta</th><th>Descrição da Conta</th><th>Documento</th><th>Valor R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>9-0</td><td>CAIXA ECONOMICA</td><td>00169177</td><td>660,00</td></tr></tbody></table> EM : 19/11/2015 ANTONIO DA SILVA VELOSO Presidente	Conta	Descrição da Conta	Documento	Valor R\$	9-0	CAIXA ECONOMICA	00169177	660,00	FOI PAGA A IMPORTANCA AUTORIZADA EM : 19/11/2015 CÉLIO MARINHO DE SOUZA Tesoureiro/1º Secretário
Conta	Descrição da Conta	Documento	Valor R\$							
9-0	CAIXA ECONOMICA	00169177	660,00							



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CNPJ: 16.234.544/0001-58

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

José

EMPENHO Nº: 130 / 0 EXERCÍCIO: 2015 P.A.: TIPO: Ordinário TIPO CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	Modalidade: Não se Aplica No.:
Função: 1 - Legislativo	Licitação:
Sub-Função: 31 - Acao Legislativa	Contrato:
Programa: 1 -Legislativo	Convênio: -
Proj. / Ativ.: 4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL	Despesa Pessoal: R\$ 0,00
Elemento: 3.3.9.0.14.00 - Diárias Civil	Incorporação -
Fonte: 0 - RECURSOS PRÓPRIOS	Subelemento: 339014.00 - DIARIA - CIVIL
	Vínculo: 1 - Recursos Próprios

DOTAÇÃO			EMPENHO		
SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	VALOR DA LIQUIDAÇÃO	SALDO ATUAL

CREDOR

Nome: DORLANDO ALVES SANTANA SILVA Cidade: ITABELA - BA
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 238 C.P.F.: 564.264.615-04
Bairro: CENTRO R.G.: 568677358 SSP/BA
Bancária: Agência: Banco:

HISTÓRICO:

EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM O PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS DE VIAGEM AO DIRETOR DE SECRETARIA E CONSULTOR LEGISLATIVO DESTA CASA À CAPITAL DO ESTADO, SALVADOR-BA, PARA RESOLVER PENDÊNCIAS DO PROJETO DE LEI Nº 10/2015- PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016, JUNTO A EMPRESA GRADUS CONSULTORIA, QUE ORIENTA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM QUESTÕES CONTÁBEIS E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO TRÂMITE DA CONSULTA CONSTANTE DO OFÍCIO Nº 121/2015 NA SEDE DO TCM/BA.

DATA DO EMPENHO	VALOR BRUTO POR EXTENSO	VALOR BRUTO
19/11/2015	seiscentos e sessenta reais *****	

Código	Receita	Valor
TOTAL RETIDO		0,00

DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S) EM : 19/11/2015  ENILDO SOUZA OLIVEIRA	DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO. EM : 19/11/2015  ENILDO SOUZA OLIVEIRA Liquidante
---	---



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CNPJ: 16.234.544/0001-58

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

224
0

EMPENHO Nº: 130 EXERCÍCIO: 2015 P.A.: TIPO: Ordinário TIPO CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativo
Sub-Função: 31 - Acao Legislativa
Programa: 1 -Legislativo
Proj. / Ativ.: 4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL
Elemento: 3.3.9.0.14.00 - Diárias Civil
Fonte: 0 - RECURSOS PRÓPRIOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Não se Aplica
Licitação:
Contrato:
Convênio: -
Subelemento: 339014.00 - DIARIA - CIVIL
Incorporação -
Despesa Pessoal: R\$ 0,00
Vínculo: 1 - Recursos Próprios

SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
----------------	------------------	-------------

CREDOR

Nome: DORLANDO ALVES SANTANA SILVA Cidade: ITABELA - BA
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 238 C.P.F.: 564.264.615-04
Bairro: CENTRO R.G.: 568677358 SSP/BA

DATA DO EMPENHO	VALOR BRUTO POR EXTENSO	VALOR BRUTO
-----------------	-------------------------	-------------

19/11/2015

seiscentos e sessenta reais *****

PAGUE-SE A QUANTIA DE R\$ 660 (seiscentos e sessenta reais *****)

EM : 19/11/2015

ANTONIO DA SILVA VELOSO
Presidente

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA
AUTORIZADA

EM : 19/11/2015

CÉLIO MARINHO DE SOUZA
Tesoureiro/1º Secretário

Banco	Agência	Conta	Descrição	Documento	Valor	Fonte
104	4582	9-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 9-0	00169177	660,00	

PROCESSO DE PAGAMENTO: 427

Handwritten initials

ATESTADO DE COMPARECIMENTO

Atesto, para os devidos fins de direito, que o Senhor **DORLANDO ALVES SANTANA SILVA**, portador do CPF nº 564.264.615-04, compareceu, no dia 20.11.2015, no turno matutino, na sede deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, localizada no Centro Administrativo da Bahia - CAB, à Avenida 04, número 495, 3º andar, com vistas a tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Itabela, neste Estado. //////////////////////////////////////

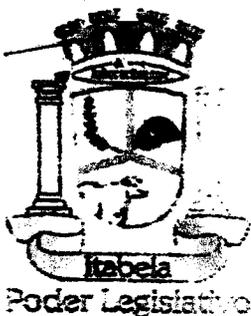
SGE, 20/11/2015.

Handwritten signature of Luiz Borges Junior

LUIZ BORGES JUNIOR
Gerente de Assistência ao Pleno e as Câmaras - SGE

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
Av. 4ª - 495, Edf. Cons. Joaquim Batista Neves
3º andar, CAB - CEP. 41.745-002
SALVADOR-BAHIA

Handwritten mark or signature



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ nº 13.234.344/0001-58

278

Of. GP nº 121/15

Itabela – Ba, 28 de outubro de 2015

Senhor Presidente,

Os membros desta Casa, na Sessão Ordinária ocorrida em 18 de junho, aprovaram o Requerimento nº 15/2015, que versa sobre revogação de dispositivos da Lei Municipal nº 435/2012 em face desta estabelecer valores de vencimentos diferenciados para ocupantes de cargos semelhantes na Administração Geral e ocupantes de cargos em comissão na Secretaria Municipal de saúde, com infração reclamada do o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e ainda, aos princípios constitucionais da razoabilidade, impessoalidade e eficiência; que a Lei Municipal 435/2012, não está em consonância com a Leis Municipais 294/2005 e 400/2010, onde os valores para ocupantes de cargos semelhantes para os símbolos "CC", são diferentes.

Outro fato que chamou a atenção nas disposições da Lei 435/2012, foi é previsto em seu artigo 10 dispor que:

"Art. 10 – Ficam criados, no quadro de Servidores do Município de Eunápolis, os cargos públicos de provimento em comissões, conforme cronograma e plano de cargos e salários em anexo, descrito com seus respectivos símbolos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde". (grifo nosso)

Observamos, que o citado dispositivo cria, no "quadro de servidores do Município de EUNÁPOLIS, os cargos públicos de provimento em comissões" (...). Por este erro material e formal já é de se questionar a eficácia da lei em questão no Município de Itabela.

Na sequencia, consideramos um afronto ao princípio da razoabilidade a previsão de pagamento de gratificações repetidas na forma definida nos artigos 12 e 13, da referida Lei.

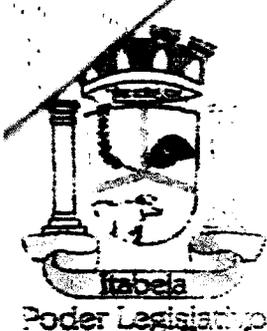
"Art. 12 - A CET – Condição Especial de Trabalho será atribuído aos funcionários que ocupam o cargo de confiança, mediante solicitação do Secretário acompanhado de justificativa técnica até o limite de 100% (cem por cento)".

"Art. 13 – Fica concedido gratificação especial por produtividade aos profissionais de saúde que exerçam funções diferenciadas de trabalho no limite de até 75% do salário base, mediante Portaria do Chefe do Executivo".

Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 13.234.344/0001-88

227
0



O referido Requerimento nº 15/2015, foi encaminhado ao Poder Executivo em 29 de junho de 2015, e, devido terem passados mais de 45 dias sem manifestação formal que indicasse atendimento aos termos do expediente, o Plenário desta Casa aprovou nova proposição a respeito, desta vez, o Requerimento nº 20/2015, pelo qual o autor, Vereador José Alencar Arrabal, requer estudos para sustação e ineficácia de dispositivos da lei combatida. De plano, constata-se que o Chefe do Poder Executivo deixa de atender ao determinado pela Lei Orgânica Municipal, que em seu artigo 65, inciso 17, estabelece:

“Art. 65. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica”:

“XVII - prestar, à Câmara Municipal, as informações solicitadas no prazo de 30 dias, na forma estabelecida por esta Lei Orgânica.” (grifo nosso)

Continuando busca de uma solução para a questão, mais uma vez, em 15 de setembro de 2015, a Presidência desta Casa reencaminhou novo pedido de providências ao Poder Executivo, conforme e solicitação de manifestação da Procuradoria Geral do Município, expressa no Ofício 119, o qual não foi respondido até a presente data.

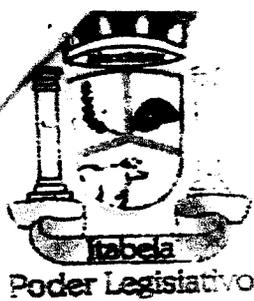
Consideramos pertinente nesta ocasião, mencionar a decisão do STF – Supremo Tribunal Federal quanto a possibilidade da Administração Pública rever seus atos, quando eivado de vícios de ilegalidades, quais sejam as Súmulas, 346 e 473, que respectivamente expressam:

SUMULA 346: “A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS”.

SÚMULA 473: “A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL”.

Em face do exposto, com fundamento nos artigos 91, inciso IX da Constituição do Estado da Bahia, 1º, incisos IX e XXII da Lei Complementar Estadual nº 06, de 1991, a Câmara Municipal de Itabela, através de sua Presidência, formula a seguinte consulta a esta Egrégia Corte de Contas dos Municípios:

- a) Em se tratando de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, a Lei Municipal nº 435/2012, pode ter seus dispositivos sustados, com declaração da perda de eficácia por ato externo da Câmara Municipal, um decreto legislativo, em face das inconstitucionalidades e ilegalidades detectadas?
- b) Na hipótese de resposta afirmativa a primeira questão, quais os procedimentos para resguardar direitos adquiridos por servidores ocupantes dos cargos criados pela Lei Municipal 435/2012, que não configuram semelhança com outros cargos em comissão da Administração Geral?

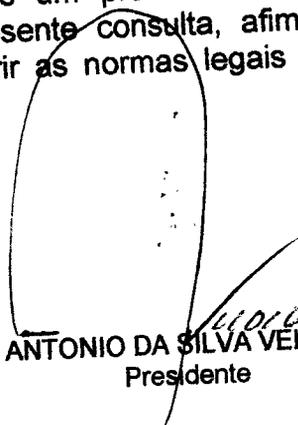


278

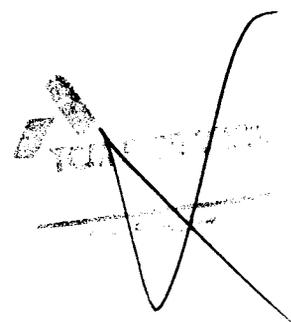
c) Que procedimentos o TCM-BA poderá adotar para resguardar o interesse público em face da questão apresentada na presente consulta?

Com expectativa, aguardamos um pronunciamento breve do TCM/BA sobre as dúvidas apresentadas na presente consulta, afim de que, orientados pelo órgão competente, possamos cumprir as normas legais na execução de despesas deste Município.

Atenciosamente,


ANTONIO DA SILVA VELOSO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
DD. Cons. Presidente do Tribunal de Contas
dos Municípios do Estado da Bahia
Salvador - Bahia



Prefeitura Municipal de Itabela

Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 08 DE MAIO DE 2013.

“DÁ OUTRA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 369 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008, FIXANDO NOVOS VALORES PARA AS DIÁRIAS DE VIAGENS DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabela, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores para as diárias de Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Assessores, Chefes de Divisão e demais Servidores, conforme tabela abaixo, estabelecida em reais:

CAPITAL (Salvador / Bahia)

Prefeito Municipal	660,00
Presidente da Câmara Municipal	530,00
Vice-Prefeito	530,00
Secretários Municipais, Vereadores, Procurador e Controlador	460,00
Assessores, Chefes de Divisão, Diretores e Vice-Diretores	330,00
Demais Funcionários	260,00

DISTRITO FEDERAL

Prefeito Municipal	1.000,00
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores	800,00
Vice-Prefeito	800,00
Secretários Municipais e Vereadores	600,00
Assessores, Chefes de Divisão, Diretores e Vice-Diretores	550,00
Demais Funcionários	460,00

Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito



OUTROS ESTADOS (Capital e Interior)

Prefeito Municipal	660,00
Presidente da Câmara de Vereadores	600,00
Vice – Prefeito	600,00
Secretários Municipais e Vereadores	530,00
Assessores, Chefes de Divisão, diretores e Vice-Diretores	400,00
Demais Funcionários	370,00

INTERIOR DO ESTADO, com pernoite

Prefeito Municipal	530,00
Presidente da Câmara de Vereadores	400,00
Vice- Prefeito	400,00
Secretários Municipais e Vereadores	260,00
Assessores, Chefes de Divisão, Diretores e Vice-Diretores	260,00
Demais Funcionários	200,00

§ 1º - Nos deslocamentos para o exterior, serão adotados os critérios e valores das diárias estabelecidas pela União, observada a hierarquia.

§ 2º - Os valores acima estabelecidos serão para atender as despesas com transporte local, hospedagem e alimentação.

§ 3º - Em quaisquer casos, quando não houver pernoite, o valor a ser concedido será igual a 50% (cinquenta por cento) da diária correspondente.

ART 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

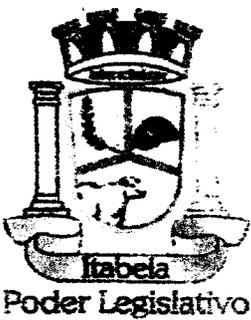
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 08 de maio de 2013.

PAULO ERNESTO PESSANHA DA SILVA
Prefeito Municipal

SANCIONADO

Assinatura:



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58

2010

COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

NOME DO SERVIDOR:				CADASTRO:				
DORLANDO ALVES SANTANA SILVA								
LOTAÇÃO:		CADASTRO:		CLASSE / NÍVEL		SIMB. / F.G.		
CAMARA				CONTROLADORA				
DESTINO / ROTEIRO:								
ITABELA-BA/SALVADOR-BA								
DESTINO / ROTEIRO:								
SALVADOR-BA /ITABELA-BA								
<p>MOTIVO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS DE VIAGEM AO DIRETOR DE SECRETARIA E CONSULTOR LEGISLATIVO DESTA CASA Á CAPITAL DO ESTADO, SALVADOR-BA, PARA BUSCAR INFORMAÇÕES SOBRE PENDÊNCIAS DO PROJETO DE LEI Nº 10/2015- PROPOSTA DA LEI ORCAMENTARIA ANUAL PARA 2016, JUNTO A EMPRESA GRADUS CONSULTORIA, QUE ORIENTA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM QUSTÕES CONTÁBEIS E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO TRÂMITE DA CONSULTA CONSTANTE DO OFICIO Nº 121/2015 NA SEDE DO TCM/BA, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.</p>								
PRESTAÇÃO DE CONTAS								
PARTIDA		CHEGADA		DIAS AFASTADO	QUANT. DIÁRIAS			
DATA	HORA	DATA	HORA		SOLICITADAS	UTILIZADAS		
19.11.15	19:00	24.11.15	08:00	4	4	4		
VALOR R\$								
VALOR UNIT. DIÁRIA		TOTAL			SALDO			
		SOLICITADO		UTILIZADO		A RESTITUIR		A RECEBER
330,00		660,00		660,00		0,00		0,00
DATA / ASS. DO SERVIDOR		ASS. DIRIG. UNIDADE			ASS. UNIDADE GESTORA			
19.11.15								

CAIXA**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ITABELA CAMARA MUNICIPAL
Conta origem:	4582 / 006 / 00000009-0
Conta destino:	4582 / 001 / 00021753-5

Nome destinatário:	DORLANDO ALVES SANTANA SILVA
Valor:	R\$ 660,00
Identificação da operação:	PAGAMENTO DIARIA

Data de débito:	19/11/2015
Data/hora da operação:	19/11/2015 12:35:08

Código da operação:	00169177
Chave de segurança:	5WEZ9N95ZEJZFK2C

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

20LX - DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Antonio da Silva Veloso
PRESIDENTE

CAIXA**Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ITABELA CAMARA MUNICIPAL
Conta origem:	4582 / 006 / 00000009-0
Conta destino:	4582 / 001 / 00021753-5

Nome destinatário:	DORLANDO ALVES SANTANA SILVA
Valor:	R\$ 660,00
Identificação da operação:	PAGAMENTO DIARIA

Data de débito:	19/11/2015
Data/hora da operação:	19/11/2015 12:32:42

Código da operação: 13473052

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

ATENÇÃO: Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do item "Contas do Governo - Consulta Transações".

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Antonio da Silva Veloso
PRESIDENTE